

- c) [...];
- d) [...];
- e) Imóveis em vias de classificação (3)

Quinta de Recreio dos Marquês de Pombal, incluindo os sistemas hidráulicos exteriores à propriedade, abertura de novo procedimento de classificação pelo Anúncio n.º 83/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril e respetiva zona especial de proteção provisória (Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro). Ampliação da classificação do conjunto denominado Palácio do Marquês de Pombal, Jardim, Casa da Pesca e Cascata, já classificado como Monumento Nacional;

Palacete e Jardim de Santa Sofia, abertura do procedimento de classificação pelo Anúncio n.º 13394/2012 de 31 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175 de 10 de Setembro e respetiva zona geral de proteção (Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de Outubro);

Mina de Queijas e Chafariz de Linda-a-Pastora, abertura do procedimento de classificação pelo Aviso n.º 12722/2014 de 3 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 13 de novembro e respetivas zonas gerais de proteção (Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de Outubro);

[...]

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

- 41419 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_41419_1.jpg
- 41420 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_41420_2.jpg
- 41421 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_41421_3.jpg
- 41422 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_41422_4.jpg
- 41423 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_41423_5.jpg
- 41424 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_41424_6.jpg
- 41425 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_41425_7.jpg
- 41585 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_41585_8.jpg
610934614

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

Aviso n.º 15119/2017

Por meu Despacho n.º 09/2017/PR, datado de 25 de outubro, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram atribuídos os pelouros da Educação, Juventude, Cultura e Desporto, Ação Social, Agricultura, e Recursos Humanos e Modernização Administrativa ao Sr. Vice-Presidente Sidónio da Luz Ramos Pestana.

Desta forma, em linha com a política de descentralização de competências desta Câmara Municipal, que tem por escopo, nomeadamente, uma maior oportunidade e celeridade das decisões, em harmonia com o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Inter Municipais e do Associativismo Autárquico (constante da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor), nestes termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do disposto nos artigos 44.º, 46.º, 47.º, 49.º e 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do disposto do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor (Código dos Contratos Públicos), e do disposto dos artigos 18.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (na redação em vigor), foram delegadas no Sr. Vice-Presidente Sidónio da Luz Ramos Pestana, com faculdade de subdelegar nos termos da Lei, as competências que seguidamente se discriminam, no âmbito dos pelouros que lhe estão atribuídos:

- a) Representar o município em juízo e fora dele, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
- d) Autorizar a realização das despesas orçamentadas de aquisição de bens e serviços até ao limite do valor de uma adjudicação direta e aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e praticar o correspondente ato de adjudicação;
- e) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;

- f) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
- g) Promover a publicação das decisões ou deliberações;
- h) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
- i) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal;
- j) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;
- k) Proceder à aquisição de bens e serviços;
- l) Outorgar contratos em representação do município, no âmbito das suas competências;

E, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º e do artigo 36.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do disposto nos artigos 44.º, 46.º, 47.º, 49.º e 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foram subdelegadas ao Sr. Vice-Presidente Sidónio da Luz Ramos Pestana as competências que seguidamente se discriminam e que foram delegadas pela Câmara Municipal na Presidente, para, no âmbito dos pelouros que lhe estão atribuídos:

- a) Executar as opções do plano e orçamento nas áreas da sua competência;
- b) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, regional e local, nas áreas da sua competência;
- c) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes no regulamento municipal;
- d) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos de interesse municipal, nas áreas da sua competência;
- e) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- f) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos, nas áreas da sua competência;
- g) Administrar o domínio público municipal, no âmbito dos seus pelouros;
- h) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- i) Autorizar a execução de obras de manutenção e conservação, por administração direta municipal, no âmbito das áreas sob sua responsabilidade e atribuições.

As competências ora delegadas ou subdelegadas abrangem a prática de todos os atos administrativos, incluindo a decisão final e a gestão de todos os assuntos que se encontram atribuídos às unidades e/ou subunidades orgânicas sob a sua direção, assim como, a prática de todos os atos de mero expediente no âmbito dos pelouros atribuídos.

7 de novembro de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal, *Célia Maria da Silva Pecegueiro*.

310924335

Aviso n.º 15120/2017

Por meu Despacho n.º 01/2017/PR, datado de 23 de outubro de 2017, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi designado como vereador em regime de tempo inteiro, Sidónio da Luz Ramos Pestana, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2017.

7 de novembro de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal, *Célia Maria da Silva Pecegueiro*.

310923914

Aviso n.º 15121/2017

Por meu Despacho n.º 02/2017/PR, datado de 23 de outubro de 2017, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Vereador Sidónio da Luz Ramos Pestana foi designado Vice-Presidente desta Câmara Municipal, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2017.

7 de novembro de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal, *Célia Maria da Silva Pecegueiro*.

310924002

Aviso n.º 15122/2017

Por deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol, de 25 de outubro de 2017, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Regime Jurídico da urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de